

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016	
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE	
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO – SEINFRA	
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73103/2016	
SETOR	Gerência de Compras e Almoxarifado – 2.0.07.00/GECA (DGC)
TIPO	MENOR PREÇO DO LOTE
BASE LEGAL:	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO ACONDICIONANDO EM CILINDROS DE 50 E 900 KG, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À DOSAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO, PARA USO NAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 06 de julho de 2016.	
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18 de julho de 2016 às 08:15 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18 de julho de 2016 às 08:30 horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:	
- www.licitacoes-e.com.br - www.deso-se.com.br	
- PREGOEIRO(A): WILMA PENNA CALASANS	
- Telefax: (0xx79)-3226-1138.	
- Endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO.	
OBSERVAÇÃO: O texto do Edital também estará disponível no endereço da DESO acima citado, para consultas.	
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br	

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73103/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016

1.0 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, através deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 077 de 06 de julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO ACONDICIONANDO EM CILINDROS DE 50 E 900 KG, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À DOSAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO, PARA USO NAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, conforme especificações detalhadas constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão e o Decreto nº 5.450 de maio de 2005, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como a Lei Estadual nº 5.280 de 29 de novembro de 2004 e os Decretos Estaduais de nº 22.619 e 22.620, de 18 de dezembro de 2003 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

2.0 – DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUEFEITO ACONDICIONANDO EM CILINDROS DE 50 E 900 KG, COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À DOSAGEM DO PRODUTO EM REGIME DE COMODATO, PARA USO NAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, de acordo com as condições e especificações constantes do ANEXO I – INSTRUÇÕES, deste Edital.

2.2 - ESCOPO DO OBJETO

- Estão incluídas no escopo da aquisição:
- **O fornecedor deverá disponibilizar e instalar a título de comodato**, os sistemas de dosagem que forem necessárias para a aplicação do produto nas unidades que constam no Quadro I, em anexo;
- **Fornecimento de cilindros de 50 e 900 Kg em regime de comodato**, no quantitativo suficiente para atender à logística de abastecimento da DESO;
- **Acessórios e dispositivos especiais**, que permita a carga, transporte e descarga dos produtos de forma adequada e protegida de possíveis danos;
- **Carga, transporte e descarga dos produtos** até o local de entrega. Todos os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os Recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta licitação, são provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

4.0 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Observado o prazo legal de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, os interessados poderão pedir esclarecimentos por *e-mail* (**pregao@deso-se.com.br**) ou *fax* (**0xx79-3226-1138**), informando o número da licitação.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO

5.1 - Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Aracaju/SE – Sala anexa a Comissão Permanente de Licitação – CPL/DESO, ou por *e-mail* (pregao@deso-se.com.br) ou *fax* (0xx79-3226-1138).

6.0 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que atendam a todas exigências constantes neste Edital e seus anexos.

6.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei no. 8.666/93;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da sua Comissão Permanente de Licitações.

7.0 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - Abrir as propostas de preços;

7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - Declarar o vencedor;

7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - Elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 4º, do Decreto Estadual nº 22.620/2003).

8.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial dos sites "www.licitacoes-e.com.br" ou "www.bb.com.br", opção "**Acesso Identificado**".

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no www.licitacoes-e.com.br.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à DESO ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 – PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br opção "**Acesso Identificado**", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a ses-

são pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.0 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor do produto será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a LICITANTE concorda especificamente com os elementos da proposta discriminados nas **INSTRUÇÕES**, quais sejam:

10.2.1 - O produto deverá ser entregue nas unidades relacionadas abaixo, em dias úteis e não úteis das 07 às 17 horas, quando solicitado de acordo com a necessidade de reposição de estoque/DESO:

- Almoxarifado Central da DESO – Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro-SE.
- Entrega nas unidades de tratamento de água da metropolitana ETA João Edinaldo (Nossa Senhora do Socorro), ETA Poxim (Aracaju) e ETA Cabrita (São Cristóvão). Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local de entrega.

10.2.2- Prazo de entrega: **08 (oito) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

10.2.3- Prazo contratual: **24 (vinte e quatro) meses**;

10.2.4 - Preço unitário e total do produto, inclusos IPI, ICMS e demais impostos, transporte, e descarregamento por conta do fornecedor. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, no local de entrega, e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: frete, IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais. Ficará por conta da Licitante, a carga, descarga, manuseio e arrumação do produto no local de estocagem.

10.2.5 - Condições de pagamento: 30 dias após a entrega do produto;

10.2.6 - Validade da proposta: 60 dias.

10.2.7 - Frete: CIF

10.2.8 - **Deverá compor a proposta o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e o Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS do produto proposto.**

10.3 – De acordo com a Portaria nº 723/96 de 13/06/96, da Secretaria da Fazenda deste

Estado, o ICMS destacado nas Notas Fiscais deverá ser calculado com base na alíquota interna adotada no Estado de origem para a mercadoria licitada;

- A LICITANTE deverá indicar o percentual do ICMS praticado no seu Estado;
- Na hipótese do produto cotado sofrer redução da alíquota do ICMS em decorrência de bônus, o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.4 – Para garantia do futuro Contrato, a Licitante deverá indicar em sua proposta a opção da Caução, em uma das modalidades descritas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93, conforme **Item 21.0** deste Edital.

11.0 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo **site** já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes das LICITANTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período de tempo randômico, de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos, as instruções e especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2 - **Após a sessão de lances e constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - A ARREMATANTE deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da dis-**

puta, a sua proposta de preço, detalhando a especificação do produto, preços unitário e global de cada lote, prazo de validade da proposta, prazo contratual, caução e demais exigências contidas no Item **10.0**, sendo que tal documento deverá ser enviado por e-mail (*pregao@deso-se.com.br*), com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, para a sede da DESO, na Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020.380, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de realização do pregão.

12.3.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

12.3.2 - Na hipótese da proposta de melhor lance não apresentar todas as informações elencadas no **Item 10.0 ao 10.2, a mesma será desclassificada**.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não atender às especificações técnicas e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 - Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a LICITANTE para que seja obtido preço melhor para a DESO.

12.5 - RECURSO - O interesse da LICITANTE em interpor recurso deverá ser manifestado por intermédio do sistema eletrônico, imediatamente, ou seja, em até 24 (vinte e quatro) horas, após a **Declaração do vencedor** da fase competitiva do Pregão. O encaminhamento de memorial e contrarrazões será exclusivamente por endereço eletrônico, sendo facultado o envio do original, observado o prazo de 3 (três) dias.

12.5.1 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

12.5.2 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.5.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a Empresa que apresentar a proposta ou lance de menor preço.

12.7 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, e a habilitação dos PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

13.0 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa melhor classificada deverá apresentar em até 02 (duas) horas, após o encerramento da disputa ou de sua convocação, por e-mail: *pregao@deso-se.com.br* (os arquivos não poderão ultrapassar 9 (nove) MB), ou fax (79) 3226-1138, cópia da **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO** na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital e cópia da sua Proposta de Preços em conformidade com o Item 10.0 e subitem 12.3 do Edital.

13.2 - Posteriormente, observando o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do Pregão, o encaminhamento dos originais ou por qualquer processo de cópia

autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial, os documentos previstos nos subitens abaixo, para o seguinte endereço: DESO – Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju/SE, CEP: 49.020-380.

13.3 - Habilitação Jurídica:

13.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

13.4 - Regularidade Fiscal:

13.4.1 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.4.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, **abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS)**;

13.4.3 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

13.4.4 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.4.6 - A LICITANTE que optar pelo seu domicílio, deverá apresentar toda documentação exigida nos subitens acima do mesmo domicílio. Se escolher a sua sede, deverá apresentar todos os documentos acima exigidos referentes à sua sede.

13.4.7 - Não serão analisadas restrições na apresentação da documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, TODAVIA, havendo alguma restrição na documentação acima citada, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, do pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a LICITANTE for declarada vencedora do certame.

13.5 - Regularidade Trabalhista

13.5.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.6 - Para fins de qualificação e enquadramento como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e

II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nº 6.206 de 24/09/07, artigo 3º e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a comprovação da condição de Microempresa **(ME)** ou Empresa de Pequeno Porte **(EPP)**, por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

13.7 - Qualificação Técnica

13.7.1 - Laudo de atendimento à Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde: Este laudo deve dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme disposto na seção IV, art.13, inciso III.

13.7.2 - Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão (ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo total desta Licitação de forma satisfatória.

13.7.2.1 - Caso o proponente for representante autorizado de fabricante, deverão ser aceitos atestados emitidos em nome do próprio fabricante, desde que apresentados acompanhado da "Declaração" autorizando a representação.

13.7.3- Folha de dados (ou ficha técnica) emitida pelo fabricante: O PROPONENTE deverá enviar documento emitido pelo fabricante que conste as especificações técnicas para serem comparadas as descritas neste documento.

13.8 - A LICITANTE deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR**, conforme **modelo do ANEXO III**, deste Edital;

13.9 - DECLARAÇÃO formal de que leu, tomou conhecimento e aceita todas as normas e exigências contidas neste Edital e seus anexos, conforme **modelo do ANEXO IV**, deste Edital.

13.10 - A LICITANTE deverá indicar, formalmente, o nome e CPF/MF da pessoa que assinará o Contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

13.11 - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente na data da sessão pública de disputa de preços, mesmo que a LICITANTE venha a ser convocado em data posterior, sendo considerado o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

13.12 - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.13 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da LICITANTE, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

13.15 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da LICITANTE, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa LICITANTE. **Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.**

13.16 - A LICITANTE que apresentar documentação em desacordo com o solicitado no Item **13.0** e seus subitens **13.1** ao **13.9**, será **INABILITADA**.

14.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Não sendo interposto recurso, o pregoeiro fará a adjudicação à LICITANTE VENCEDORA, após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

14.2 - Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor da LICITANTE vencedor.

14.3 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular **no ato de assinatura do Termo Contratual**, estará sujeito às penalidades previstas no **Item 22.0**. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação das PROPONENTES, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o Termo de Contrato.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Pregão, momento em que deverá apresentar Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**) a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e, a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**) no prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação. Será firmado **Contrato** com a LICITANTE VENCEDORA, o qual terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses contados da data de emissão da 1ª Ordem de Fornecimento**.

15.1.1 - A empresa será comunicada, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos do **item 3.2** da CLÁUSULA III da minuta do Contrato, elemento integrante deste Edital.

15.1.2 - Decorrido o prazo para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa VENCEDORA comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no **Item 22.0** deste edital.

15.2 - Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XXVI, do artigo 11, do Decreto Estadual nº 22.619/2003, com a convocação da LICITANTE que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidas às exigências de habilitação elencadas no **Item 13.0**, deste edital.

15.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com a CONTRATANTE, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelas LICITANTES, bem como o disposto nos incisos XVII, XVIII, XXVI e XXVII do artigo 11 do **Decreto Estadual nº 22.619/2003**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis a LICITANTE que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.3 - Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a LICITANTE VENCEDORA será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das

hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

16.0 – DO REAJUSTE:

16.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da apresentação da proposta. Após esse período os preços contratuais serão reajustados a cada aniversário, de acordo com o Índice econômico da coluna 58 – Fundação Getúlio Vargas IPA – OG – PRODUTOS QUÍMICOS – OUTROS – publicado pela Revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação do referido índice. No cálculo dos reajustes utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0} \quad \text{Onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

16.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

16.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

17.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do produto entregue, podendo solicitar da Licitante Vencedora a correção de eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

b) Efetuar, após a entrega do produto, a verificação do mesmo, e comparando com as Especificações Técnicas descritas nas INSTRUÇÕES deste Pregão e as normas vigentes, dos os resultados, determinar a sua aceitação ou rejeição.

c) O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela DESO, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos subitens de “a” a “c” das Especificações Gerais descritas nas Instruções.

d) A Deso procederá de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o produto, podendo fazer este controle de forma direta ou através de órgão por ela credenciado. Reservando o direito de aferir, antes do recebimento, o peso do produto através de balanças rodoviárias, bandejas ou outros equipamentos de aferição.

e) A DESO, para fins de controle de qualidade procederá a coleta e análise de

amostras representativa de cada carregamento, estabelecendo a vinculação da amostra com a respectiva nota fiscal e explicitando o quantitativo recebido. Caberá ao responsável pelo recebimento do carregamento identificar o nº do lote.

f) Os procedimentos analíticos a serem seguidos serão aqueles preconizados pela ABNT, sendo que o fornecedor, após o recebimento do resultado analítico, cuja comunicação poderá ser feita por carta ou e-mail, terá um prazo de 07 dias (subsequentes), para contestação do mesmo. Após este prazo não serão aceitas contestações.

g) Em caso de contestação de resultados será realizada a análise da amostra de contraprova pela DESO ou pelo órgão credenciado ou ainda por laboratório especializado credenciado pelo INMETRO; em todos os casos, na presença do Fornecedor.

h) O reiterado envio de produto fora da pureza poderá ensejar desde o desconto financeiro até a devolução do lote ou mesmo a rescisão contratual.

i) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Licitante Vencedora, em caso de erro ou vício das mesmas;

j) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

18.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à LICITANTE VENCEDORA:

a) A Licitante Vencedora fica obrigada a fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem do cloro liquefeito a serem instalados nas unidades de desinfecção dos sistemas de abastecimento de águas relacionadas no Quadro I, em anexo, com prazo para instalação dos equipamentos de até 150 dias após a assinatura do contrato, sem custos adicionais à DESO.

b) Caberá ainda a Licitante Vencedora, sem ônus para a **DESO**:

- Disponibilizar a título de comodato os sistemas de dosagem com a estrutura necessária para seu funcionamento (dosadores com sistema de bloqueio automático, conectores flexíveis para cilindros de 50 e 900 Kg, reguladores de pressão, suportes para instalação de equipamentos dosadores, etc.), adequado às especificações de cada unidade de tratamento.
- Deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva em caráter permanente dos sistemas de dosagem, durante a vigência do contrato, substituindo os mesmos, materiais e peças sempre que necessário, sem ônus para a DESO.
- Realizar inspeção semestral das instalações fornecidas em regime de comodato.
- Fornecer relatório de inspeção e manutenção das instalações, incluindo cilindros de armazenamento;

- Disponibilizar cilindros de 50 e 900 kg em regime de comodato no quantitativo suficiente para atender a logística de abastecimento da DESO.
- Treinamento dos operadores da CONTRATANTE sobre Manuseio e Transporte de Cloro Liquefeito, bem como sobre **os sistemas de dosagem utilizados** nas unidades de Tratamento e Desinfecção de água;
- Fornecer acervo técnico dos sistemas de dosagens, detalhamento de equipamentos e peças que compõem o sistema.
- Deverá a Licitante Vencedora apresentar um plano de instalação e de manutenção dos equipamentos em até 30 dias após a assinatura do contrato;
- Deverá a Licitante Vencedora, num prazo máximo de 06 (seis) horas contadas da notificação da DESO, atender a quaisquer solicitações no caso de interrupção do fornecimento do cloro liquefeito às ETA's, causada por componentes ou acessórios dos cilindros ou sistemas de dosagem que não estejam funcionando adequadamente;
- Deverá a Licitante Vencedora informar qual(is) local(is) que será(ão) efetuado(s) a(s) pesagem(ens), enviando previamente à entrega das cargas/lotas, cópia do(s) Certificado(s) de Calibração da(s) pesagem(ens). O Certificado de Calibração deve obrigatoriamente mencionar o prazo de validade do mesmo e ser emitido pelo INMETRO, ou órgão/empresa credenciado pelo INMETRO, ou ainda pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. Todos os custos resultantes do processo de pesagem são exclusivamente de responsabilidade da contratada. O não atendimento das exigências acima implicará na rejeição da carga/lote.

Obs.: Deverão ser instalados equipamentos dosadores com capacidade para atender aos sistemas, apresentados no Anexo I das Instruções deste Pregão, de acordo com sua capacidade e prevendo futuras ampliações, até o dobro da capacidade atual.

c) Se a Licitante Vencedora não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato irá glosar a nota fiscal e não a enviará para pagamento.

1. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do produto a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação. Caso não a faça o produto será doado ou descartado.

2. A Licitante Vencedora fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial

atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;

e) Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avariais ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.0 – DO PAGAMENTO:

19.1 - O fornecimento objeto deste Pregão será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na de nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

19.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22.10.2015;

19.1.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

19.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

19.1.8 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

19.2 - É de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 - Caso a LICITANTE VENCEDORA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 19.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

19.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela LICITANTE VENCEDORA, no caso de inadimplência do Contrato.

19.10 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

20.0 – DA SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

20.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

20.1.1 - Irregularidade ou defeito no produto ou fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Licitante Vencedora;

20.1.2 - Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;

20.1.3 - Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;

20.1.4 - Deixar de apresentar declaração que tem contabilidade regularizada e cópia do Diário Contábil;

20.1.5 - Erro ou vício das faturas;

20.1.6 - Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

20.2 - Na ocorrência da hipótese prevista no subitem 20.1.5 acima mencionado, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

21.0 – DA GARANTIA

21.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

21.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

21.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

21.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

21.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

21.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

21.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

21.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

21.9 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO".

21.10 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

22.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a DESO poderá, garantida a prévia defesa da Licitante Vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na entrega dos serviços;

22.1.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

22.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

22.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

22.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

22.2.2 - Não manter proposta, injustificadamente;

22.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4 - Fizer declaração falsa;

22.2.5 - Cometer fraude fiscal;

22.2.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

22.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

22.4 - Quando a LICITANTE vencedora motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

22.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

23.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a DESO, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.2 - As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a DESO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.3 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

23.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação,

promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.10 - A participação das Licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

23.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos Licitantes do pregão eletrônico.

23.12 - A Licitante Vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

23.13 - A Licitante Vencedora deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

23.14 - A Licitante Vencedora se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.15 - As Licitantes obrigam-se a elaborar suas propostas em estrita **obediência às INSTRUÇÕES e suas Especificações Técnicas**, elementos integrantes do **Pregão Eletrônico nº 063/2016, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato.**

23.15 - A Licitante Vencedora obriga-se a executar os serviços em estrita **obediência às especificações descritas nas INSTRUÇÕES deste Edital, independentemente de sua transcrição no bojo do Contrato;**

23.16 - Os empregados da Licitante Vencedora não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores DESO.

23.17 - Não será permitido à Licitante, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

23.18 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da Licitante Vencedora. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

23.19 - A inadimplência da Licitante Vencedora com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, no que lhe couber, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

23.20 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

23.21 - Constitui parte integrante deste edital:

- 23.21.1 - Anexo I - INSTRUÇÕES;
- 23.21.2 - Anexo II - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO;
- 23.21.3 - Anexo III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR;
- 23.21.4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO;
- 23.21.5 - Anexo V - MINUTA DO CONTRATO.

Aracaju/SE, 28 de junho de 2016.

ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASLC

ANEXO I – DO EDITAL**INSTRUÇÕES****1. OBJETO**

Aquisição de **Cloro Liquefeito** acondicionando em cilindros de 50 e 900 kg, **com equipamentos necessários à dosagem do produto em regime de comodato**, para uso nas unidades de Tratamento e Desinfecção de água para consumo humano da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

2. ESCOPO DO OBJETO

2.1 Estão incluídas no escopo da aquisição:

2.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar e instalar a título de comodato, os sistemas de dosagem que forem necessárias para a aplicação do produto nas unidades que constam no Quadro I, em anexo;

2.1.2 Fornecimento de cilindros de 50 e 900 Kg em regime de comodato, no quantitativo suficiente para atender à logística de abastecimento da DESO;

2.1.3. Acessórios e dispositivos especiais, que permita a carga, transporte e descarga dos produtos de forma adequada e protegida de possíveis danos;

2.1.4. Carga, transporte e descarga dos produtos até o local de entrega. Todos os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

3. RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos fornecimentos serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO.

4. CONDIÇÕES GERAIS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS**4.1 Especificações Gerais:**

O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria 2914/2011, do Ministério de Saúde. O produto deve atender, também aos requisitos especificados na NBR 15.784/2014. Para tanto, o fornecedor deve:

a) Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

b) Apresentar o Relatório de Estudos realizado, contendo todos os analíticos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.8. O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT - DICLA - 035. O Prazo de validade desses Estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

Nota: O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor ou igual à Concentração de Impureza Permissível por Produto (CIPP), ou seja, $CIPA \leq CIPP$ para cada uma das impurezas analisadas.

c) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, em papel timbrado do Laboratório e Comprovante de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano – CBRs, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao §5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011. **(Estes documentos deverão ser entregues com a documentação da proposta).**

d) Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nos itens “b” e “c”. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

e) Zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

f) Apresentar Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pelo fornecedor, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento a alínea b, do inciso III, do artigo 13 e ao §5º, do artigo 39 da Portaria 2914/2011.

g) O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela DESO, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos subitens acima.

4.2 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Cloro Gasoso Liquefeito, acondicionado em cilindros de capacidade de armazenamento de 50 e 900 Kg, utilizado no processo de potabilização de água como agente desinfetante e oxidante. Com fórmula química: Cl₂.

Variáveis	Valores
Pureza Mín. (%)	99,50
Solubilidade em água (g/L)	7,37
pH da solução a 0,70%	5,50
Resíduo não volátil Máx. (ppm)	75
Umidade Máx. (ppm de H ₂ O)	50
Ferro Máx. (ppm)	10
Chumbo (PB)	0,001%
Mercúrio	0,0001%
Arsênio	0,0003%
Trihalometanos	0,030%
Toxicidade	mg/Kg (*)

(*) – Informar o grau de toxicidade com base na DMU de Cloro Liquefeito.

Aspecto Físico

Líquido	Sob Pressão
Gás	Pressão Atmosférica

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O produto será fornecido de acordo com as quantidades constantes nas Ordens de Fornecimento – OF, emitidas pela Gerência de Compras e Estoque da DESO durante o prazo de vigência deste instrumento, correndo o frete, a carga e o transporte do produto por conta e risco da CONTRATADA. As entregas serão sempre mediante programação e conforme as necessidades da **DESO**.

5.1. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS

- O produto deverá ser entregue nas unidades relacionadas abaixo, em dias úteis e não úteis das 07 às 17 horas, quando solicitado de acordo com a necessidade de reposição de estoque/DESO.

Almoxarifado Central da DESO – Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro-SE.

Entrega nas unidades de tratamento de água da metropolitana ETA João Edinaldo (Nossa Senhora do Socorro), ETA Poxim (Aracaju) e ETA Cabrita (São Cristóvão).

- Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local de entrega.

- Prazo de entrega: 08 (oito) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;
- Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações o fornecedor deverá providenciar a aquisição do produto em outras regiões e/ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto ao mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.
- O recebimento do produto se dará pelo atesto de recebimento no canhoto da Nota Fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento e assinatura.

5.2 CILINDROS

O produto Cloro Liquefeito será acondicionado em cilindros pequenos (capacidade de armazenamento 50 kg) e cilindros grandes (capacidade de armazenamento 900 kg) e estes devem atender às exigências da NBR 13.295/2015.

Os cilindros pequenos devem possuir, estampado na área próxima ao colarinho do cilindro, o peso da tara, número da especificação, número de série, ano de fabricação, marca do fabricante e data do último teste hidrostático.

Os cilindros grandes devem possuir, estampado na borda do tampo de extremidade, o peso da tara, o número da especificação, número de série, ano de fabricação, marca do fabricante e data do teste hidrostático mais recente.

A proponente vencedora será responsável em prestar, quando necessário, os serviços de manutenção dos cilindros, assim como a lavagem química destes, obedecendo as Normas ABNT/NBR 13.295:2015 e seus anexos, ABNT/NBR 10443:2008 e seus anexos, ABNT/NBR 12176:2010 e seus anexos.

5.3. CERTIFICADO DE QUALIDADE:

O Certificado de Qualidade ou laudo de inspeção técnica de controle de qualidade do fabricante que ateste as características físico-químicas do produto deve acompanhar a nota fiscal quando da sua entrega, bem como as Fichas de Especificação Técnica e de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) conforme NBR 14.725/01 e o comprovante de pesagem da carga e referência de atendimento a ANSI/NSF – Standard 60.

O laudo de inspeção técnica deve citar a metodologia analítica utilizada, os resultados dos parâmetros analisados, e ser conclusivo.

5.4. VALIDADE

Os lotes a serem entregues à DESO deverão possuir prazo de validade a vencer, com base no prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos.

5.5. EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO

O Fornecedor fica obrigado a fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem do cloro liquefeito a serem instalados nas unidades de desinfecção dos sistemas de abastecimento de águas relacionadas no Quadro I, em anexo, com prazo para instalação dos equipamentos de até 150 dias após a assinatura do contrato, sem custos adicionais à DESO.

Caberá ainda ao vencedor do processo licitatório, sem ônus para a **DESO**:

- Disponibilizar a título de comodato os sistemas de dosagem com a estrutura necessária para seu funcionamento (dosadores com sistema de bloqueio automático, conectores flexíveis para cilindros de 50 e 900 Kg, reguladores de pressão, suportes para instalação de equipamentos dosadores, etc.), adequado às especificações de cada unidade de tratamento.
- Deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva em caráter permanente dos sistemas de dosagem, durante a vigência do contrato, substituindo os mesmos, materiais e peças sempre que necessário, sem ônus para a DESO.
- Realizar inspeção semestral das instalações fornecidas em regime de comodato.
- Fornecer relatório de inspeção e manutenção das instalações, incluindo cilindros de

- armazenamento;
- Disponibilizar cilindros de 50 e 900 kg em regime de comodato no quantitativo suficiente para atender a logística de abastecimento da DESO.
 - Treinamento dos operadores da CONTRATANTE sobre Manuseio e Transporte de Cloro Liquefeito, bem como sobre **os sistemas de dosagem utilizados** nas unidades de Tratamento e Desinfecção de água;
 - Fornecer acervo técnico dos sistemas de dosagens, detalhamento de equipamentos e peças que compõem o sistema.
 - Deverá o **Fornecedor** apresentar um plano de instalação e de manutenção dos equipamentos em até 30 dias após a assinatura do contrato
 - Deverá o Fornecedor, num prazo máximo de 06 (seis) horas contadas da notificação da DESO, atender a quaisquer solicitações no caso de interrupção do fornecimento do cloro liquefeito às ETA's, causada por componentes ou acessórios dos cilindros ou sistemas de dosagem que não estejam funcionando adequadamente;
 - Deverá o Fornecedor informar qual(is) local(is) que será(ão) efetuado(s) a(s) pesagem(ens), enviando previamente à entrega das cargas/lotas, cópia do(s) Certificado(s) de Calibração da(s) pesagem(ens). O Certificado de Calibração deve obrigatoriamente mencionar o prazo de validade do mesmo e ser emitido pelo INMETRO, ou órgão/empresa credenciado pelo INMETRO, ou ainda pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. Todos os custos resultantes do processo de pesagem são exclusivamente de responsabilidade da contratada. O não atendimento das exigências acima implicará na rejeição da carga/lote.

Obs.: Deverão ser instalados equipamentos dosadores com capacidade para atender aos sistemas, apresentados no Anexo I, de acordo com sua capacidade e prevendo futuras ampliações, até o dobro da capacidade atual.

5.5.1 QUANTITATIVO DO PRODUTO

A perspectiva de consumo mensal apresentada no Quadro I poderá apresentar sazonalidade ou, a critério da DESO, redução ou acréscimos, a depender, entre outras, das condições técnico-operacionais, climáticas e da qualidade das águas.

Levando em consideração a margem de segurança e outros fatores administrativos/gerenciais informamos que o quantitativo a ser considerado para o cadastro da proposta será de **2008 Toneladas**.

O instrumento contratual terá vigência pelo período de 24 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

5.5.2 DO TRANSPORTE

O transporte do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes, para transporte de produtos perigosos e ainda, deverá estar em boas condições de conservação e rodagem, de acordo com a legislação de trânsito pertinente.

Segundo o DL 96.044 e as NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, os veículos que transportam produtos perigosos deverão portar:

- Rótulo de risco colocado nas laterais e traseira;
- Painéis de segurança colocados nas laterais, traseira e dianteira;
- Ficha de emergência;
- Envelope de embarque;
- EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e equipamentos de emergência.
- Autorização para Transporte de Produtos Perigosos (ATPP), emitida pelo Órgão Ambiental Estadual.

O transporte do produto deverá atender ao estabelecido pela Norma ABNT/NBR 13295:2015

6. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções

administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos subitens de "a" a "c" das **Especificações Gerais**.

A DESO procederá de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o produto, podendo fazer este controle de forma direta ou através de órgão por ela credenciado. Reservando o direito de aferir, antes do recebimento, o peso do produto através de balanças rodoviárias, bandejas ou outros equipamentos de aferição.

Também a DESO, para fins de controle de qualidade procederá a coleta e análise de amostras representativa de cada carregamento, estabelecendo a vinculação da amostra com a respectiva nota fiscal e explicitando o quantitativo recebido. Caberá ao responsável pelo recebimento do carregamento identificar o nº do lote.

Os procedimentos analíticos a serem seguidos serão aqueles preconizados pela ABNT, sendo que o fornecedor, após o recebimento do resultado analítico, cuja comunicação poderá ser feita por carta ou e-mail, terá um prazo de 07 dias (subsequentes), para contestação do mesmo. Após este prazo não serão aceitas contestações.

Em caso de contestação de resultados será realizada a análise da amostra de contraprova pela DESO ou pelo órgão credenciado ou ainda por laboratório especializado credenciado pelo INMETRO; em todos os casos, na presença do Fornecedor.

O reiterado envio de produto fora da pureza poderá ensejar desde o desconto financeiro até a devolução do lote ou mesmo a rescisão contratual.

7. ELEMENTOS DA PROPOSTA:

7.1 Deverá constar na proposta:

- 11.Referência aos locais de entrega dos materiais;
- 12.Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;
- 13.Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;
- 14.Prazo de entrega: 08 (oito) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;
- 15.Prazo Contratual:24 meses a partir da Ordem de Fornecimento;
- 16.Validade da Proposta: 60 DIAS;
- 17.Frete: CIF.

Obs.: Deverá estar presente junto à proposta o Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS e o Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS dos produtos propostos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PROPONENTE, arrematante do lote objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, **deverá apresentar** os seguintes documentos, sob pena de **NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:**

8.1. PROPOSTA DE PREÇO: Deverá ser preenchido o ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA.

8.2. Laudo de atendimento à Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde: Este laudo deve dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme disposto na seção IV, art.13, inciso III.

8.3 Atestado de Fornecimento do Produto: Deverá comprovar por meio de Certidão (ões), Atestado(s) ou Declaração (ões) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento mínimo correspondente a 20 % (vinte por cento) do quantitativo total desta Licitação de forma satisfatória.

8.3.1 Caso o proponente for representante autorizado de fabricante, deverão ser aceitos atestados emitidos em nome do próprio fabricante, desde que apresentados acompanhado da "Declaração" autorizando a representação.

8.4 Folha de dados (ou ficha técnica) emitida pelo fabricante: O PROPONENTE deverá enviar documento emitido pelo fabricante que conste as especificações técnicas para serem comparadas as descritas neste documento.

9. JULGAMENTO

Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação, será a de menor preço por lote.

10. NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO

Considerando os critérios estabelecidos no item b, do inciso III, do artigo 13 e no parágrafo 5º do artigo 39 da Portaria 2.914/2011, do Ministério da Saúde e, ainda, os critérios estabelecidos na Norma Técnica ABNT NBR 15784, os fabricantes e/ou fornecedores de Produtos Químicos em uso no Tratamento de Água para consumo humano, deverão apresentar, juntamente com os documentos da proposta, bem como no ato da entrega do produto, os seguintes documentos:

10.1 **CBQS** – Comprovação de baixo risco a saúde pelo uso de produto químico em tratamento de água para consumo humano.

10.2 **LARS** – Laudo de Atendimento aos requisitos de saúde.

11. REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da apresentação da proposta. Após esse período os preços contratuais serão reajustados a cada aniversário, de acordo com o Índice econômico da coluna 58 – Fundação Getúlio Vargas IPA – OG – PRODUTOS QUÍMICOS – OUTROS – publicado pela Revista "Conjuntura Econômica", editada pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação do referido índice.

No cálculo dos reajustes utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado, contado a partir da autorização do fornecimento;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

d) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

12.2 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o fornecedor que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

b) não mantiver proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

12.5 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

Aracaju, 26 de abril de 2016

Tatiana Franco da Silva

Líder da 2.0.07.00/GECA

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO DETALHADA

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do **Pregão XX/2016**, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE I										
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDA DE	FABRICANTE	VALOR DO ITEM (VI) (R\$) (Sem ICMS, FRETE e IPI)	ICMS UNITÁRIO (R\$)	FRETE UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO SEM IPI (PUS) (R\$) (VI+ ICMS+ FRETE)	IPI UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM IPI (PUC) (R\$) (PUS+IPI)	PREÇO TOTAL (R\$) (QUANT*PUC)
1	CLORO LIQUEFEITO 50 E T 900 KG									

Valor total por extenso: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Validade da Proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: 08 (oito) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx; **E-mail:** (fundamental para o envio da Ordem de Fornecimento);

Banco: (xxxxxx) **Agência:** (xxxxxx) **Nº da Conta-Corrente:** (xxxxxx)

Local de Entrega: Almoxarifado Central da DESO – Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro-SE.

Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;

Frete: CIF.

Prazo Contratual: 24 meses a partir da Ordem de Fornecimento;

Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos

_____, ____ de _____ de 2016

Assinatura do representante legal

Gerência	QUADRO I – Unidades Operacionais que utilizam cloro gás					
	Unidade Operacional	Município	Consumo Médio			Cilindro
			(Kg/dia)	(Kg/mês)	Ton/Ano	
Metropolitana	ETA Poxim	Aracaju	500	15.000	182,5	900 Kg
	ETA João Ednaldo	N. Sra. do Socorro	900	27.000	328,5	900 Kg
	ETA Cabrita	São Cristovão	100	3.000	36,5	900 Kg
	Ibura	N. Sra. do Socorro	30	900	11,0	50 Kg
	ETA Oviêdo Teixeira	N. Sra. do Socorro	150	4.500	54,8	900 Kg
SERTÃO GOSE	ETA Gilberto Freire	Amparo do São Francisco	60	1.800	21,9	900 Kg
	ETA Delmiro Gouvêia	Porto da Folha	60	1.800	21,9	900 Kg
	ETA Semiárido	Porto da Folha	90	2.700	32,9	900 Kg
	ETA Canindé	Canindé do São Francisco	30	900	11,0	900 Kg
	Captação Ilha do Ouro	Porto da Folha	30	900	11,0	900 Kg
	EE2 Linda França	Porto da Folha	3	90	1,1	50 Kg
	EE3 Cruz das Graças	N. Sra. Aparecida	5	150	1,8	50 Kg
	Área 600	Itabi	5	150	1,8	50 ou 900 Kg
	Área 700	N. Sra. de Lourdes	3	90	1,1	50 Kg
	Área 900	Feira Nova	5	150	1,8	50 Kg
	Área 1600	Carira	7	210	2,6	50 Kg
NORTE GONO	Integrado de Propriá	Propriá	60	1.800	21,9	900 Kg
	ETA Neópolis	Neópolis	10	300	3,7	50 Kg
	ETA Japoatã	Japoatã	5	150	1,8	50 Kg
	ETA Dores	N. Sra. das Dores	10	300	3,7	50 Kg
	ETA Prata	Japarutuba	10	300	3,7	50 Kg
	ETA Pirambu*	Pirambu	60	1.800	21,9	900 Kg
SUL GOSU	ETA Cristinápolis	Cristinápolis	1	30	0,4	50 Kg
	ETA Boquim	Boquim	23,4	702	8,5	50 Kg
	ETA Itaporanga	Itaporanga d'Ajuda	20	600	7,3	50 Kg
	ETA Umbaúba	Integrado de Itabaianinha	40	1.200	14,6	50 Kg
	ETA Piauitinga	Integrado do Piauitinga	56,7	1.701	20,7	900 kg
	ETA Lagarto	Lagarto	100	3.000	36,5	900 kg
	ETA Abaís*	Praia do Abaís	15	450	5,5	50 Kg

	ETA Saco*	Praia do Saco	8,4	252	3,1	50 Kg
	ETA da Caueira*	Praia da Caueira	8,4	252	3,1	50 Kg
CENTRO OESTE GOCO	ETA DO AGRESTE	Itabaiana	120	3.600	43,8	900 Kg
	ETA DA CAJAÍBA	Itabaiana	170	5.100	62,1	900 Kg
	ETA RIACHUELO	Riachuelo	15	450	5,5	50 KG
	ETA AREIA BRANCA	Areia Branca	27	810	9,9	50 KG
	ETA SANTO AMARO	Santo Amaro das Brotas	12	360	4,4	50 KG
TOTAL				82.497	1.004	
* Sistema de desinfecção com cloro gás a ser implantado						

ANEXO II – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016 – DESO**

Objeto: **Aquisição de Cloro Liquefeito acondicionando em cilindros de 50 e 900 kg, com equipamentos necessários à dosagem do produto em regime de comodato, para uso nas unidades de Tratamento e Desinfecção de água para consumo humano da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu **subitem 13.1**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:
CEP:

ANEXO III – DO EDITAL**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR****(LICITANTE)**Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016 – DESO**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

ANEXO IV – DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONHECIMENTO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016 – DESO**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a., nossa Proposta relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2016** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Em tempo, manifestamos nossa expressa aceitação das condições do referido PREGÃO ELETRÔNICO e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar desta data.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO V – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Fornecimento de Produto Químico, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa,
....., na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito o CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20 e a empresa com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº por seu Representante Legal o Sr., inscrito no CNPF sob nº resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE - O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 02/05/2016 do Senhor Presidente da DESO, em **Processo Administrativo nº 73103/2016**.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **063/2016**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisição de Cloro Liquefeito acondicionando em cilindros de 50 e 900 kg, com equipamentos necessários à dosagem do produto em regime de comodato, para uso nas Unidades de Tratamento e desinfecção de água para consumo humano desta Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

1.2 - ESCOPO DO OBJETO

- Estão incluídas no escopo da aquisição:
- A Contratada deverá disponibilizar e instalar a título de comodato, os sistemas de dosagem que forem necessárias para a aplicação do produto nas unidades que

- constam no Quadro I, em anexo;
- Fornecimento de cilindros de 50 e 900 Kg em regime de comodato, no quantitativo suficiente para atender à logística de abastecimento da DESO;
 - Acessórios e dispositivos especiais, que permita a carga, transporte e descarga dos produtos de forma adequada e protegida de possíveis danos;
 - Carga, transporte e descarga dos produtos até o local de entrega. Todos os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 - A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo contratual será de **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. O prazo de entrega do material será de **08 (oito) dias** sequenciais contados a partir da data da solicitação de acordo com a necessidade da DESO.

3.2 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.3 - O produto deverá ser entregue nas Unidades relacionadas abaixo, em dias úteis e não úteis das 07 às 17 horas, quando solicitado de acordo com a necessidade de reposição de estoque/DESO:

- Almojarifado Central da DESO – Conjunto Marcos Freire II, Nossa Senhora do Socorro-SE.
- Entrega nas unidades de tratamento de água da metropolitana ETA João Edinaldo (Nossa Senhora do Socorro), ETA Poxim (Aracaju) e ETA Cabrita (São Cristóvão). Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local de entrega.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Receita Própria da DESO – Rubrica 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**) e a Certidão Negativa de Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - Somente será permitida a subcontratação parcial do objeto contratado com a prévia autorização escrita da DESO. A autorização de subcontratação concedida pela DESO não eximirá a Contratada da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições do Contrato.

6.2 - Desde que haja prévia aquiescência da DESO, será permitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa Contratada. A autorização dependerá sempre das circunstâncias e de cada caso, em particular, observando-se sempre as condições técnicas, financeiras, jurídicas e econômicas da empresa cessionária.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O fornecimento objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na de nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa Contratada.

7.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

7.1.6 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22.10.2015;

7.1.7 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.8 - Declaração da Contratada, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que

possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

7.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 - Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 7.1 acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data de apresentação da fatura no protocolo da DESO até a data do seu efetivo pagamento.

7.9 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, no caso de inadimplência do Contrato.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade ou defeito no produto fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, compete à Contratada:

a) A Contratada fica obrigada a fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem do cloro liquefeito a serem instalados nas unidades de desinfecção dos sistemas de abastecimento de águas relacionadas no Quadro I, em anexo, com prazo para instalação dos equipamentos de até 150 dias após a assinatura do contrato, sem custos adicionais à DESO.

b) Caberá ainda a Contratada, sem ônus para a DESO:

- Disponibilizar a título de comodato os sistemas de dosagem com a estrutura necessária para seu funcionamento (dosadores com sistema de bloqueio automático, conectores flexíveis para cilindros de 50 e 900 Kg, reguladores de pressão, suportes para instalação de equipamentos dosadores, etc.), adequado às especificações de cada unidade de tratamento.
- Deverá efetuar a manutenção preventiva e corretiva em caráter permanente dos sistemas de dosagem, durante a vigência do contrato, substituindo os mesmos, materiais e peças sempre que necessário, sem ônus para a DESO.
- Realizar inspeção semestral das instalações fornecidas em regime de comodato.
- Fornecer relatório de inspeção e manutenção das instalações, incluindo cilindros de armazenamento;
- Disponibilizar cilindros de 50 e 900 kg em regime de comodato no quantitativo suficiente para atender a logística de abastecimento da DESO.
- Treinamento dos operadores da Contratante sobre Manuseio e Transporte de Cloro Liquefeito, bem como sobre os sistemas de dosagem utilizados nas unidades de Tratamento e Desinfecção de água;
- Fornecer acervo técnico dos sistemas de dosagens, detalhamento de equipamentos e peças que compõem o sistema.
- Deverá a Contratada apresentar um plano de instalação e de manutenção dos equipamentos em até 30 dias após a assinatura do contrato;
- Deverá a Contratada, num prazo máximo de 06 (seis) horas contadas da notificação da DESO, atender a quaisquer solicitações no caso de interrupção do fornecimento do cloro liquefeito às ETA's, causada por componentes ou acessórios dos cilindros ou sistemas de dosagem que não estejam funcionando adequadamente;

- Deverá a Contratada informar qual(is) local(is) que será(ão) efetuado(s) a(s) pesagem(ens), enviando previamente à entrega das cargas/lotos, cópia do(s) Certificado(s) de Calibração da(s) pesagem(ens). O Certificado de Calibração deve obrigatoriamente mencionar o prazo de validade do mesmo e ser emitido pelo INMETRO, ou órgão/empresa credenciado pelo INMETRO, ou ainda pela Rede Brasileira de Calibração – RBC. Todos os custos resultantes do processo de pesagem são exclusivamente de responsabilidade da contratada. O não atendimento das exigências acima implicará na rejeição da carga/lote.

Obs.: Deverão ser instalados equipamentos dosadores com capacidade para atender aos sistemas, apresentados no Anexo I das Instruções deste Pregão, de acordo com sua capacidade e prevendo futuras ampliações, até o dobro da capacidade atual.

c) Se a Contratada não substituir ou complementar o produto entregue em desconformidade com as especificações editalícias, o fiscal do contrato irá glosar a nota fiscal e não a enviará para pagamento.

1. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do produto a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação. Caso não a faça o produto será doado ou descartado.

2. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente autorização de fornecimento, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os Contratantes;

e) Responsabilizar-se por eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos, ficando obrigada a promover às suas expensas, a sua substituição se irregularidades ou imperfeições forem constatadas;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência do produto entregue, podendo solicitar da Contratada a correção de eventuais defeitos ou irregularidades que forem verificadas na entrega do mesmo, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

b) Efetuar, após a entrega do produto, a verificação do mesmo, e comparando com as

Especificações Técnicas descritas nas INSTRUÇÕES do Pregão Eletrônico nº 063/2016 e as normas vigentes, dos os resultados, determinar a sua aceitação ou rejeição.

c) O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pela DESO, durante ou após a sua fabricação. O fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos do fornecedor, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto, conforme especificado nos subitens de "a" a "c" das Especificações Gerais descritas nas Instruções.

d) A Deso procederá de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o produto, podendo fazer este controle de forma direta ou através de órgão por ela credenciado. Reservando o direito de aferir, antes do recebimento, o peso do produto através de balanças rodoviárias, bandejas ou outros equipamentos de aferição.

e) A DESO, para fins de controle de qualidade procederá a coleta e análise de amostras representativa de cada carregamento, estabelecendo a vinculação da amostra com a respectiva nota fiscal e explicitando o quantitativo recebido. Caberá ao responsável pelo recebimento do carregamento identificar o nº do lote.

f) Os procedimentos analíticos a serem seguidos serão aqueles preconizados pela ABNT, sendo que o fornecedor, após o recebimento do resultado analítico, cuja comunicação poderá ser feita por carta ou e-mail, terá um prazo de 07 dias (subsequentes), para contestação do mesmo. Após este prazo não serão aceitas contestações.

g) Em caso de contestação de resultados será realizada a análise da amostra de contraprova pela DESO ou pelo órgão credenciado ou ainda por laboratório especializado credenciado pelo INMETRO; em todos os casos, na presença do Fornecedor.

h) O reiterado envio de produto fora da pureza poderá ensejar desde o desconto financeiro até a devolução do lote ou mesmo a rescisão contratual.

i) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/ Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à Licitante Vencedora, em caso de erro ou vício das mesmas;

j) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

k) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

11.2 - Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

11.3 - A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá

ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.4 - Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

11.5 - Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

11.6 - Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

11.7 - A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.8 - No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

11.9 - A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO".

11.10 - Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a DESO poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Contratada que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b)** Comportar-se de modo inidôneo;
- c)** Fizer declaração falsa;
- d)** Cometer fraude fiscal;
- e)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

12.3 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a DESO.

12.5 - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTE

13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da apresentação da proposta. Após esse período os preços contratuais serão reajustados a cada aniversário, de acordo com o Índice econômico da coluna 58 – Fundação Getúlio Vargas IPA – OG – PRODUTOS QUÍMICOS – OUTROS – publicado pela Revista “Conjuntura Econômica”, editada pela Fundação Getúlio Vargas, tomando-se por base a data da apresentação da proposta pela variação do referido índice. No cálculo dos reajustes utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0} \quad \text{Onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao mês, correspondente ao mês da entrega da proposta;

I = Índice final – refere-se ao mês, correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

13.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 - Integram este Contrato:

16.1.1 - Proposta da Contratada de2016;

16.1.2 - Documentação da Contratada (Certidões);

16.1.3 - Homologação do Presidente de2016;

16.1.4 - Publicação.**CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO**

17.1 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. **77** a **80** da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE,de.....de 2016.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“ROSÂNGELA RESENDE SILVA”
ADVOGADA – DESO

“HAROLDO ANDERSON DÉDA FILHO”
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO